



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br E-mail: cmta@teofilootoni.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 111/2017

“Fixa os limites dos contratos de locação de veículos particulares pelo Executivo e Legislativo municipal.”

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º- Os procedimentos administrativos de licitação e contratação de veículos serão realizados por seus órgãos e entidades com observância das normas gerais expedidas pela União e pela legislação municipal.

Art. 2º- A programação, o acompanhamento e a avaliação dos contratos de locação de veículos particulares, quando a Prefeitura não dispor de veículos próprios, serão realizados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, sob supervisão e controle dos órgãos de coordenação, observadas as normas gerais expedidas pela União e pela legislação municipal.

Art. 3º- A supervisão superior é exercida pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único: O titular de órgão e entidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município é responsável perante o Prefeito Municipal pela supervisão no âmbito de sua competência.

Art. 4º- Fica fixado como limite de contratação anual de veículos o valor correspondente até 50% (oitenta por cento) do valor do veículo, diluído por 12 meses, considerando os índices da tabela FIPE- Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, no momento da contratação.

Parágrafo único: Veículos leves devem ser observados como limite para contratação o ano de fabricação inferior a 5 (cinco) anos, e os veículos pesados o limite para contratação o ano de fabricação inferior a 10 (dez) anos.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 07 de março de 2017.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br **E-mail:** cmt@teofilootoni.mg.leg.br

Fábio Lemes de Souza

Presidente da Câmara Municipal